

MINUTA DE RESOLUÇÃO

O CONSELHO ESTADUAL DE RECURSOS HÍDRICOS – CERH/PR, no uso das competências que lhe são conferidas pela Lei Estadual nº 12.726, de 26 de novembro de 1999 e pelo disposto no Decreto nº 2.314, de 17 de julho de 2000, e após deliberação em Plenário, nesta data,

RESOLVE:

Art. 1º. Constituir Câmara Técnica de Águas Subterrâneas, de caráter permanente, de acordo com os critérios estabelecidos no Regimento Interno do Conselho Estadual de Recursos Hídricos.

Art. 2º. São competências da Câmara Técnica:

- I – discutir a gestão de águas subterrâneas na Política Estadual de Gestão de Recursos Hídricos;
- II – compatibilizar as legislações relativas à exploração e à utilização destes recursos;
- III – propor mecanismos institucionais de integração da gestão das águas superficiais e subterrâneas;
- IV – analisar, estudar e emitir pareceres sobre assuntos afins, especialmente aqueles relacionados com os aquíferos Caiuá, Serra Geral, Karst e Guarani;
- V – propor mecanismos de proteção e gerenciamento das águas subterrâneas;
- VI – propor ações mitigadoras e compensatórias;
- VII – analisar e propor ações visando minimizar ou solucionar os eventuais conflitos; e
- VIII – as competências constantes do Regimento Interno do CERH/PR e outras que vierem a ser delegadas pelo seu Plenário.

Art. 3º. A Câmara Técnica de que trata esta Resolução será integrada por cinco membros, com a seguinte composição:

Coordenador:

Representantes das instituições do Poder Executivo do CERH/PR:

Representantes dos Municípios, da Sociedade Civil e dos Usuários de Recursos Hídricos do CERH/PR:

Art. 4º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial do Estado.

Curitiba, xx

LUIZ EDUARDO CHEIDA

Secretário de Estado do Meio Ambiente e Recursos Hídricos – SEMA
Presidente do Conselho Estadual de Recursos Hídricos – CERH/PR